



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Tele fax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **CONVÊNIO Nº 01/2019**

Convênio que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Domingos Martins, e do outro a empresa Drogaria Domingos Martins Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida senador Jefferson de Aguiar, nº. 27, Centro, na Cidade e Município de Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Diogo Endlich, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1762086, expedida pela SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº. 086.812.807-40, residente e domiciliado à Rua Carlos Schwambach nº 333, Centro, Município de Domingos Martins – ES, doravante denominada CONVENIADA e a **DROGARIA DOMINGOS MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, 501, Loja 01, centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.285/0001-06, neste ato representado pela Sra. Emanoele Furlan Biancardi, brasileira, farmacêutica, casada, CPF nº. 095.144.887-09, residente e domiciliada nesta cidade, Telefone de Contato 27 3268 1656, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente instrumento, mediante as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio visa à concessão de desconto pela CONVENENTE de 12% (doze por cento) para os medicamentos genéricos e similares, e 10% (dez por cento) para os medicamentos de Referência e correlatos (produtos de higiene, medicamentos e cosméticos de beleza)

. O desconto não se aplica aos produtos da categoria nutrição e aos produtos que estejam com valor promocional ou no Programa de Farmácia Popular, cujos descontos já são acima do valor oferecido. A serem adquiridos pelos Vereadores e Servidores da CONVENIADA, sem originar quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO:**

No ato da compra, os vereadores e servidores da CONVENIADA assinarão nota de compra ficando com uma via em seu poder e outra em poder da CONVENENTE.

§ 1º - Os estagiários da CONVENIADA também terão direito ao mesmo desconto, porém no pagamento à vista.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Tele fax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

§ 2º - O limite máximo de compras dos vereadores e servidores será de 10% (dez por cento) de seus vencimentos, valor este a ser informado pelo Gerente de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

§ 3º - Para os cosméticos e produtos de beleza em geral será concedido um desconto de 10%, e para os perfumes importados o desconto concedido é de 5%, sendo o pagamento efetivado pelo próprio servidor de acordo com as formas de pagamento adotadas pela CONVENENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** – Até o último dia útil do mês subsequente, a CONVENENTE remeterá a CONVENIADA à listagem das compras realizadas pelos vereadores e servidores, junto a Nota Fiscal da Fatura, que serão descontadas diretamente em folha de pagamento e repassada à CONVENENTE, até o último dia do mês.

**3.2** – Faturas recebidas após o dia 10 (dez) só serão pagas no mês seguinte.

**3.3** – Não será descontado de nenhum servidor valor superior ao informado pelo Gerente de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Dados para depósito Banco – Banco do Brasil, Agência – 1056-1, Conta 14916-0, Drogaria Domingos Martins LTDA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1 – A CONVENIADA:**

1. Remeterá à CONVENENTE, listagem com o nome dos vereadores e servidores, o limite de crédito de cada um, nomeando inclusive as pessoas por eles autorizadas a realizar compras em seu nome.
2. Fica responsável em comunicar de imediato à CONVENENTE qualquer exoneração ou admissão ocorrida em seu quadro de pessoal, não se responsabilizando por débitos de servidores exonerados.

#### **4.2 – A CONVENENTE:**

1. Deverá observar o limite máximo de compras dentro do percentual informado pela CONVENIADA.
2. Enviar dentro do prazo previsto a fatura mensal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

1. Cumprir corretamente as normas estabelecidas pela ANVISA.
2. Possuir orientação farmacêutica em tempo integral, com farmacêutico capacitado.
3. Ter uma equipe treinada para realizar a dispensação de medicamentos de forma completa e eficaz.
4. Obtenção desejada na farmacoterapia prescrita pelo médico.
5. Oferecer sem nenhum custo adicional, na aplicação de injetáveis (sob prescrição médica), quando a medicação for adquirida no estabelecimento.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Tele fax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

6. Programa de Monitoramento da Pressão Arterial, aferição da pressão arterial executada pelo farmacêutico responsável sem custos adicionais.
7. Programa de Monitoramento da Glicemia, para diabetes, será cobrado o valor do material descartável utilizado.
8. Programa Farmácia Popular, um programa do Governo Federal que oferece medicamentos para hipertensão e diabetes gratuitos e outros medicamentos com até 90% (noventa por cento) de desconto, basta apenas apresentar a receita médica e CPF. Para este programa o pagamento deverá ser efetuado no ato da compra, e, em dinheiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

Em caso de rescisão, a parte deverá comunicar-se entre si, no prazo de trinta dias de antecedência.

§1º - O prazo de duração deste Convênio está previsto com início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes conveniadas elegem o Foro do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmaram o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Domingos Martins - ES, 03 de janeiro de 2019

### **DIOGO ENDLICH**

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONVENIADA

### **DROGARIA DOMINGOS MARTINS LTDA**

Emanoele Furlan Biancardi

CPF nº. 095.144.887-09

CONVENENTE

*Testemunhas:*

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº